

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 049/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão e a concessão do benefício de Aposentadoria com Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora **LAADES SANTOS SILVA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-1159/2023 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003678-60.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição de Professor (a) concedido através da Portaria nº 029/IPREJI/2023 e Conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade de Professor (a)** à servidora **LAADES SANTOS SILVA**, matrícula nº 3129, Professora Licenciatura Plena- P-III-40H, admitida em 19/02/1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício corresponde a R\$ 7.758,90 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), a partir de 01/04/2023, totalidade da última remuneração do cargo efetivo na qual houve recolhimentos previdenciários e do cargo em que se deu a aposentadoria em 01/04/2023. Aplicada às atualizações pertinentes, os proventos desta Aposentadoria passam a ser de R\$ 10.139,40 (dez mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos) a partir de 01/05/2025.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 029/IPREJI/2023 a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício, de 01 de abril de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 23 de abril de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 49/IPREJI/2025	23/04/2025

ID: **1702384**

CRC: **68BB67C7**

Processo: **4-1159/2023**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **23/04/2025 12:45:20** Finalização: **23/04/2025 12:48:16**

Processo



Documento



MD5: **F17F3D1CBF47FC9AEC236266CBCB7A8A**

SHA256: **1126C259E3067BCE15A7568AD99B4BFFFB2342DF93F6B8CB2784D71077C18F62**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão e a concessão do benefício de Aposentadoria com Integralidade e Paridade de Professor (a) à servidora LAADES SANTOS SILVA.”

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ

23/04/2025 12:46:54

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO

23/04/2025 12:47:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

23/04/2025 12:54:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1702384 e o CRC 68BB67C7.